



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 162 /2008 - GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 20686463/2002 – 4.527, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **EDSON NÓRIO TANABE**, CPF nº 7, RG nº M-SSP-MG e a **HÉLIO YASSUO TANABE**, CPF nº , RG nº SSP-DF, por 06 (seis) anos o uso das águas da **Lagoa da Jacuba**, localizado na **Fazenda Centro Oeste**, no município de **Água Fria de Goiás**, Estado de Goiás, para derivação durante **1.200 (um mil e duzentos) horas por ano, de maio a setembro, de até 108,17 l/s (cento e oito vírgula dezessete litros por segundo)**, para irrigação por pivô central, com área de **103,85 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da **Portaria nº 235/2004 – GAB, de 20 de abril de 2004**, sendo renovada por esta.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

- Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:
- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
 - II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
 - III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
 - IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
 - V. A captação é realizada em uma lagoa natural, com um volume acumulado de **16.320.000,00 m³ (dezesseis milhões, trezentos e vinte mil metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão da **Lagoa da Jacuba**;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos